



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio  
Gabinete do Prefeito

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte.

ANTONIO SOBRINHO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte.

ALUISIO PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Administração



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio  
Gabinete do Prefeito

Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000  
CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: [prefeitura.me@outlook.com](mailto:prefeitura.me@outlook.com)

DECRETO Nº 009/2020 Manoel Emídio(PI), 23 de Março de 2020

Regulamenta a Lei Municipal nº 616/2020 na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal de nº 616 de 17 de março de 2020. (Lei que instituiu a Política Municipal de Meio Ambiente),

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei da Política Municipal de Meio Ambiente, e que com este ato publica.

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável cumprir os itens desta Lei, obedecendo aos princípios legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique:

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio-PI, aos 23 de Março de 2020.

ANTONIO SOBRINHO DA SILVA  
Prefeito Municipal



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio  
Gabinete do Prefeito

Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000  
CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: [prefeitura.me@outlook.com](mailto:prefeitura.me@outlook.com)

DECRETO Nº 010/2020

Manoel Emídio(PI), 23 de Março de 2020

O Decreto institui o Plano Municipal de Educação Ambiental de Manoel Emídio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no art. 30 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Meio Ambiente é essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade, que possui interdependência com os meios socioeconômico e cultural, que é um bem de uso comum do povo e que, por isso, precisa ser preservado para as gerações futuras;

CONSIDERANDO que sua proteção é um dever do Estado, mas também de todos;

CONSIDERANDO que para a participação da coletividade na conservação do Meio Ambiente são necessários a construção e o aprimoramento de seus valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 225, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental, em especial o seu art. 1º;

Considerando a Lei nº 615/20 de 17 de março de 2020, que instituiu a Política Municipal de Educação Ambiental de Manoel Emídio;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental –PMEA de Município de Manoel Emídio, nos termos do anexo único, que com este se publica.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique:

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio-PI, aos 23 de Março de 2020.

ANTONIO SOBRINHO DA SILVA  
Prefeito Municipal



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio  
Gabinete do Prefeito

Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000  
CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: [prefeitura.me@outlook.com](mailto:prefeitura.me@outlook.com)

ANEXO ÚNICO

(PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PMEAS DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI)

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

MANOEL EMÍDIO/2020

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí  
 Prefeitura Municipal de Manoel Emídio  
 Gabinete do Prefeito

## PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

CÍCERO NETO DA SILVA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
 SUSTENTÁVEL

GILVAN RODRIGUES DOS SANTOS  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Coordenação Geral  
 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Coordenação Executiva  
 Secretaria Municipal de Educação

Coordenação Adjunta  
 Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA  
 Conselho Municipal de Educação – CME

Elaboração:  
 CÍCERO NETO DA SILVA  
 Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
 GILVAN RODRIGUES DOS SANTOS  
 Secretário de Educação

## SUMÁRIO

SIGLAS E SIGNIFICADO.....	04
APRESENTAÇÃO.....	05
1. INTRODUÇÃO.....	06
1.1 Contextualização Socioambiental do Município de Manoel Emídio.....	06
1.2 Breve histórico sobre a Educação Ambiental.....	07
2. ORIENTAÇÃO TÉCNICA E CONCEITUAL.....	10
2.1 Educação Ambiental no Ensino Formal.....	10
2.2 Educação Ambiental Não Formal.....	11
2.3 Objetivos da Educação Ambiental de Manoel Emídio.....	11
2.4 Diretrizes da Educação Ambiental de Manoel Emídio.....	12
2.5 Princípios da Educação Ambiental.....	13
3. METAS E ESTRATÉGIAS DO PMEA.....	14
3.1 Das Metas.....	14
3.2 Das Estratégias.....	15
BIBLIOGRAFIA.....	16

## SIGLAS E SIGNIFICADOS

A3P – Agência Ambiental da Administração Pública  
 CME – Conselho Municipal de Educação  
 CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente  
 EMBRAPA- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária  
 FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
 MEC – Ministério da Educação  
 PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola  
 PIEA – Plano Internacional de Educação Ambiental  
 PMEA – Plano Municipal de Educação Ambiental de Manoel Emídio  
 PMME – Prefeitura Municipal de Manoel Emídio  
 PNEA – Política Nacional de Educação Ambiental  
 PNUA – Programa das Nações Unidas para o Ambiente  
 SMMDS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
 SME – Secretaria Municipal de Educação  
 UAB – Universidade Aberta do Brasil  
 UFPI – Universidade Federal do Piauí  
 UNESCO – Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura

## APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação Ambiental de Manoel Emídio (PMEA), instrumento norteador das políticas públicas direcionadas ao meio ambiente, tem como objetivo a implantação de ações voltadas para a Educação Ambiental no Município de Manoel Emídio. É importante ressaltar que os princípios, os objetivos e as diretrizes do referido Plano foram elaborados em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental regulamentada pela Lei nº 9.795/99, a nível estadual o Plano Municipal de Educação Ambiental está baseado na Lei nº 6.565/2014 (Política Estadual de Educação Ambiental), e Lei Municipal nº 615/2020 (Política de Educação Ambiental de Manoel Emídio).

Vários segmentos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio participaram da elaboração do PMEA, dentre eles, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Meio Ambiente e Conselho Municipal de Educação. As metas definidas no documento englobam diversas atividades que envolvem a Educação Ambiental no Município de Manoel Emídio, promovendo ações intersetoriais nos segmentos da esfera pública e privada da sociedade em geral. Destaca-se que o documento inicial foi submetido ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, para revisão. Depois de apreciado, obteve-se a sua aprovação sem reparos. Ressalta-se ainda, que as revisões acontecerão periodicamente, a cada dois anos, a fim de mantê-lo atualizado conforme a realidade da cidade.

Assim, a importância da Criação do Plano Municipal de Educação Ambiental, como instrumento de planejamento e implementação de ações que norteiam a educação ambiental desenvolvidas na cidade de Manoel Emídio é vista como parte essencial para o processo de preservação e manutenção do meio ambiente. Diante desse contexto, a Educação Ambiental na cidade de Manoel Emídio faz-se necessária e apresenta-se como uma ferramenta de ação preventiva, que deve ser implementada para que a geração presente possa conciliar o uso consciente dos recursos naturais com a conservação da natureza, para que possa ter uma boa qualidade de vida, na atualidade, mas que assegure isso, também, para as gerações futuras.

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio  
Gabinete do Prefeito

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.2 Contextualização Socioambiental do Município de Manoel Emídio

Manoel Emídio é um Município brasileiro do estado do Piauí e está situado na região sul. Fundado pela Lei Estadual nº 2.159, de 2 dezembro de 1963, possui uma população estimada de 5.262 habitantes, em 2014, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e estes estão distribuídos em uma de Área de 1.619 km<sup>2</sup>.

O Município é administrado por Antônio Sobrinho da Silva, eleito em 2016. A história da cidade começou em 1952 quando a localidade passa a desenvolver-se, quando já se encontram construída 15 pequenas casas de palha. O comércio é a principal atividade da cidade que possui de acordo com dados do IBGE 2010 estabelecimentos dedicados a este fim ou similares e dentre eles supermercados, farmácias, lojas, casas de construção entre outros. De acordo com dados oficiais do INEP, em 2019 havia cerca de 1380 alunos matriculados nas redes municipal e estadual de Município, que conta com 7 escolas que ministram ensino infantil, fundamental e médio (1 da rede pública estadual e 6 da rede pública municipal). Sendo 1 escola de ensino médio e fundamental da rede pública estadual, 2 da rede pública municipal oferta apenas ensino fundamental, 3 da rede pública municipal oferta ensino fundamental e infantil e 1 unidade pré-escolar da rede pública municipal.

O Município possui uma Unidade Básica Saúde de Manoel Emídio e os seguintes postos de saúde: Posto de Saúde Corrente das Flores, PS da Água Branca, PS Tinguis e PS Caldeirão nas comunidades Corrente das Flores, Água Branca, Tinguis e Caldeirão respectivamente.

#### Dados Gerais

- Estado do Piauí;
- Região Sul
- Distante 450 km de Teresina;
- Limita-se com Bertolínia, Sebastião Leal, Alvorada do Gurgueia, Uruçui, Eliseu Martins, Colônia do Gurgueia e Cristiano Castro;

#### Características Geográficas

- Área de 1.619 km<sup>2</sup>;
- População estimada em 2010 de 5.262 habitantes;
- Densidade demográfica 3,2 hab/km<sup>2</sup>;
- Altitude de 227 metros;

#### Indicadores

- IDH 0,611 - médio conforme PNUD/2000;
- PIB de R\$ 21378,707 mil conforme IBGE/2008;
- PIB per capita de R\$ 3879,28 conforme IBGE/2008;

#### Clima

A cidade de Manoel Emídio possui clima semiárido, o ar atmosférico possui uma temperatura média anual de 25 °C podendo chegar a 39 °C.

#### Recursos Hídricos

O Município possui o Rio Gurgueia como principal efluente, além de lagoas, açudes e riachos e assim um potencial para o Eco Turismo e a prática de esportes.

### 1.2 Breve histórico sobre a Educação Ambiental

O termo Educação Ambiental surgiu de forma mais contundente na década de 60 e em 1986 é utilizada a expressão "Educação Ambiental" (Environmental Education) na "Conferência de Educação" da universidade de Keeie, Grã-Bethanha, nesta oportunidade, educadores acordaram que a educação ambiental deveria se tornar uma parte essencial da educação de todos os cidadãos. Em 1972, a Conferência de Estocolmo-Suécia foi considerada a primeira atitude mundial a tentar preservar o meio ambiente. Essa conferência foi de extrema importância para controlar o uso dos recursos naturais pelo homem, e lembrar que grande parte destes recursos além de não serem renováveis, quando removidos da natureza em grandes quantidades, deixa uma lacuna, às vezes irreversível, cujas consequências virão e serão sentidas nas gerações futuras. Assim, a educação ambiental surgiu como um dos elementos fundamentais para a investida geral contra a crise ambiental. Durante a Conferência de Estocolmo, também surgiu a Discussão do Desenvolvimento e Ambiente e o Conselho de Ecodesenvolvimento.

Em 1975, o Congresso de Belgrado, foi definida a Carta de Belgrado que estabeleceu as metas e princípios da Educação Ambiental, que compuseram o Programa Internacional de Educação Ambiental - PIEA. A Carta de Belgrado declara que a meta da educação ambiental é: "Desenvolver um cidadão consciente do ambiente total; preocupado com os problemas associados a esse ambiente, e que tenha o conhecimento, as atitudes, motivações, envolvimento e habilidades para trabalhar de forma individual às questões daí emergentes". Os princípios que mais se destacam na Conferência de Belgrado foram:

- Considerar o ambiente na sua totalidade, ou seja, o natural, o construído pelo homem, o político, o econômico, o legislativo, o cultural, etc;

- Constituir-se em um processo contínuo, permanente, tanto dentro quanto fora da escola;
- Enfatizar a participação ativa na preservação e solução dos problemas ambientais;
- Focalizar condições ambientais atuais e futuras.

A Conferência de Tbilisi-Geórgia realizada no ano de 1977 estabelece os princípios orientadores da Educação Ambiental e remarca seu caráter interdisciplinar, crítico ético e transformador. Nessa ocasião foram inseridos a educação ambiental definições, objetivos, princípios e estratégias mais precisos, tornando a Conferência a maior referência para o tema. Nesse evento, foi dada maior relevância às interações natureza-sociedade como não havia ocorrido anteriormente nos encontros já realizados. Após a sua realização, a UNESCO/PNUA(1977), acrescentou aos princípios básicos da educação ambiental, os seguintes:

- Ajudar a descobrir os sintomas e as causas reais dos problemas ambientais;
- Desenvolver o senso crítico e as habilidades necessárias para resolver problemas;
- Utilizar diversos ambientes educativos e uma ampla gama de métodos para a aquisição de conhecimentos, sem esquecer a necessidade de realização de atividades práticas e de experiências pessoais, reconhecendo o valor do saber prévio dos estudantes.

No Brasil, foi somente com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que a educação ambiental foi concretamente reconhecida como uma configuração institucional e normativa de Estado, o primeiro Programa Nacional de Educação Ambiental foi instituído em 1994 e em 1999 foi instituída a Política Nacional de Educação Ambiental.

No Estado do Piauí, a exemplo do cenário nacional foi sancionada no dia 30 de julho de 2014 a Lei 6.565/2014 que institui a Política Estadual de Educação Ambiental, que dispõe sobre a Educação Ambiental. A mesma elenca proposições que são norteadoras das ações públicas em torno da educação ambiental, prevendo a constituição de um sistema que integra o órgão ambiental, o educacional e os conselhos na esfera estadual, além de um grupo interdisciplinar que servirá de interligação entre o poder público estadual e os setores da sociedade que estudam, pesquisam e vivenciam experiências de educação ambiental.

As questões ambientais, no Município de Manoel Emídio, sempre estiveram presentes e as preocupações com a preservação ambiental são uma constante nas discussões e construção de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do município. Sempre enfatizando a importância da parceria entre os órgãos públicos e privados, essas ações são voltadas para o desenvolvimento da educação ambiental, envolvendo inclusive espaços não escolares.

A Secretaria Municipal de Educação, fomentadora da Educação Ambiental nos espaços escolares, orienta aos gestores escolares a organizarem seus Projetos Políticos Pedagógicos junto com a comunidade escolar incluindo as Diretrizes norteadoras da Educação Ambiental.

A Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, órgão responsável pela Política Ambiental do Município de Manoel Emídio vem desenvolvendo ações voltadas à conscientização da população acerca da preservação ambiental.

Para normatizar todo o trabalho voltado às políticas ambientais no município de Manoel Emídio, foi aprovada a Lei 616/2020 que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente.

## 2 – ORIENTAÇÕES TÉCNICA E CONCEITUAL

A missão do Plano Municipal de Educação Ambiental de Manoel Emídio - PMEA é regular a implantação de ações voltadas para a educação ambiental no município, com os objetivos, diretrizes e princípios instituídos pela Política Nacional de Educação Ambiental e pela Política Municipal de Meio Ambiente vigente no Município.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, órgão que acompanhará as ações do PMEA, tem a finalidade de colaborar com os estudos e elaboração dos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal dentro da área de Educação Ambiental, mediante recomendações, orientações, referentes à prática de proteção do meio ambiente do município. Assim, caberá ao CMMA revisar e reeditar, conforme necessidade, o presente documento, periodicamente, no máximo a cada dois anos, para que o PMEA seja um instrumento atualizado e atenda as demandas socioambientais garantindo uma educação ambiental dinâmica, consistente e contínua.

### 2.1 Educação Ambiental no Ensino Formal.

A Lei Municipal de nº 615/2020, que dispõe sobre a Política de Educação Ambiental, no seu artigo 11, define que a Educação ambiental formal é aquela desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições públicas e privadas, englobando:

- Educação básica: infantil, fundamental e médio;
- Educação Especial;

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí  
 Prefeitura Municipal de Manoel Emídio  
 Gabinete do Prefeito

- III. Educação Superior;
- IV. Educação Profissional;
- V. Educação de jovens e adultos.

### 2.2 Educação Ambiental Não Formal

A Lei Municipal de nº 615/2020 em seu art. 5º, VI, define a Educação Ambiental não Formal como qualquer iniciativa educacional organizada e sistemática, que se realiza fora do sistema formal de ensino, e no seu art. 15 diz que no desenvolvimento da Educação Ambiental não formal, o poder público, em nível municipal incentivará:

- A difusão, através dos meios de comunicação, de programas educativos e das informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;
- A participação das escolas, universidades, organizações governamentais e não governamentais na formulação e execução e atividades da Educação Ambiental não formal;
- A participação das empresas públicas e privadas no desenvolvimento dos programas de Educação Ambiental em parceria com escolas, universidades, organizações governamentais e não governamentais cooperativas e associações legalmente constituídas;
- O trabalho de sensibilização Junto à população.

### 2.3 Objetivos Fundamentais da Educação Ambiental de Manoel Emídio

A respectiva Lei Municipal, no seu artigo 7º, define os objetivos fundamentais da Educação Ambiental:

- O desenvolvimento da compreensão integrada do meio ambiente, nas suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, políticos, psicológicos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
- A garantia da democratização dos conteúdos e de acessibilidade e transparência das informações ambientais;
- O estímulo e o fortalecimento para o desenvolvimento e construção de uma consciência crítica da problemática socioambiental;
- O incentivo a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, intendendo-se defesa da qualidade ambiental como valor inseparável do exercício da cidadania;
- O estímulo a cooperação entre as regiões do município de Manoel Emídio, com vistas à construção de sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da sustentabilidade e baseada nos conceitos ecológicos;
- O fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;
- O fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos a solidariedade e cultura de paz como fundamentos para o futuro da humanidade;
- A construção de visão geral sobre a temática ambiental, que propicie e complexa relação dinâmica de fatores como paisagem, bioma, clima, processos geológicos e ações antrópicas, considerando os aspectos socioeconômicos, políticos, éticos e culturais;
- A promoção do cuidado com a comunidade de vida, a integridade dos ecossistemas, a justiça econômica, a equidade social ética e de gênero, o diálogo para a convivência e a paz;
- A promoção dos conhecimentos de grupos sociais, que utilizam e preservam a biodiversidade;
- Promover práticas de conscientização sobre os direitos e bem estar dos animais, considerando a prevenção a redução e eliminação das causas de sofrimentos físicos e mentais dos animais.

### 2.4 Diretrizes da Educação Ambiental de Manoel Emídio

As diretrizes para Educação Ambiental no município de Manoel Emídio estão baseadas nos documentos norteadores a nível nacional e estadual, sendo:

- Promover a participação de sociedade nos processos de educação ambiental;
- Estimular as parcerias entre os setores público e privado, as entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade em projetos que promovam a melhoria da qualidade de vida da população;
- Promover a inter-relação entre processos e tecnologias de informação e da comunicação, e as demais áreas do conhecimento, ampliando as habilidades e competências, envolvendo as diversas linguagens e formas de expressão para a construção da cidadania;
- Fomentar e viabilizar ações, educativas nas Unidades de Conservação parques e em outras áreas verdes destinadas à conservação ambiental, respeitando as potencialidades de cada área;
- Promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
- Propor e oferecer instrumentos para a eficácia e efetividade desta lei;
- Promover a formação continuada, a instrumentalização e o treinamento de professores e doc educadores ambientais;
- Facilitar o acesso à informação do Inventário dos recursos naturais e culturais do Município;

- Desenvolver ações articuladas com cidades integrantes da região de Manoel Emídio com os governos estadual e federal, visando equacionar e buscar solução de problemas de interesse comum no quesito educação ambiental.

### 2.5 Princípios básicos da Educação Ambiental

- Enfoque holístico, diplomático e interativo;
- Concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque de sustentabilidade;
- Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas interdisciplinares e transdisciplinares, que propiciem surgimento de novos paradigmas;
- Vinculação entre a ética, a educação, o trabalho, as práticas sociais e o meio ambiente;
- Garantia da continuidade e permanência do processo educativo;
- Permanente avaliação crítica do processo educativo;
- Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- Reconhecimento e respeito à pluralidade e à diversidade individual, étnica, social e cultural.

### 3. METAS ESTRATÉGICAS DO PMEA

O Plano Municipal de Educação Ambiental de Manoel Emídio, priorizando o desenvolvimento integral do ser humano, com vistas a garantir o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, definiu as seguintes metas e estratégias:

#### 3.1 Das Metas

- Tornar o Plano Municipal de Meio Ambiente conhecido pela população do município de Manoel Emídio;
- Implantar Núcleos de Educação Ambiental nos órgãos da administração pública da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio;
- Garantir a transversalidade da educação ambiental em todas as esferas de governo e setores da sociedade;

#### • Estabelecer calendário ambiental anual para o Município de Manoel Emídio;

- Estimular a implantação de trilhas ecológicas nas áreas verdes públicas e privadas para fomentar ações de educação ambiental e práticas desportivas.

#### 3.2 Das Estratégias

- Sensibilizar através de atividades educativas a população em geral, em especial, os que fazem uso de áreas públicas como mercados, praças e outros logradouros, relacionadas ao armazenamento e destino adequado dos resíduos sólidos;
- Promover ações de educação ambiental com propósito de melhorar a conduta ambiental dos cidadãos;
- Realizar palestras para as comunidades envolvendo as questões ambientais específicas da localidade, assim contribuindo para a consciência crítica do cidadão;
- Realizar palestras de educação ambiental nas escolas públicas e privadas;
- Criar programa de educação integrada para o cidadão, envolvendo as áreas de meio ambiente, saúde, educação, cultura, turismo, trânsito, cidadania e segurança;
- Desenvolver campanhas educativas sobre o combate ao desperdício de água e energia, consumo consciente, resíduos sólidos, queimadas, assim como outros eixos temáticos de meio ambiente;
- Realizar campanhas educativas sobre arborização, com isso, sensibilizando a população aos benefícios de uma cidade arborizada;
- Desenvolver campanhas educativas quanto à preservação da fauna silvestre em seu habitat natural;
- Estimular a participação de associações comunitárias em projetos e ações de educação voltadas para o saneamento e preservação ambiental;
- Fortalecer e expandir na rede municipal de ensino projetos e programas voltados a educação ambiental;
- Fomentar e apoiar iniciativas de realização de congressos, eventos e cursos voltados a educação ambiental;

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio  
Gabinete do Prefeito



- Valorizar a implantação de áreas verdes, reservas florestais bem como a preservação dos recursos hídricos na política urbana da cidade;
- Promover parcerias para a capacitação das equipes das Comissões Ambientais das escolas que implementar o Programa Escola Sustentável;
- Garantir a formação continuada em educação ambiental dos professores da rede municipal de ensino;
- Desenvolver atividades educativas dentro dos órgãos da administração pública da prefeitura de Manoel Emídio voltadas para a responsabilidade socioambiental dos servidores.

Com base nas estratégias propostas nesse Plano Municipal de Educação Ambiental, o município de Manoel Emídio busca contemplar o avanço no quesito referente às políticas públicas voltadas para o meio ambiente e educação ambiental. Dessa forma, o Plano Municipal de Educação Ambiental se coloca como alicerce indispensável à formação de uma sociedade mais justa e consciente de suas ações para com o meio ambiente e assim fomentar as bases para a construção de uma sociedade sustentável.

CÍCERO NETO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

GILVAN RODRIGUES DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio  
Gabinete do Prefeito

Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000  
CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

#### BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição(1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1996.

\_\_\_\_\_. Lei 9.795, de 27 de abril de 1999. **Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências**. Brasília, DF. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm). Acesso em: 29 de nov. 2019.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. PAS – **Pesquisa Anual de Serviço**. [online] Disponível na internet via [https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/Lagoa do Barro do Piauí/panorama](https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/Lagoa%20do%20Barro%20do%20Piaui/panorama). Arquivo consultado em 29 de nov. de 2019.

MANOEL EMÍDIO. Lei nº 616/20, de 17 de março de 2020. **Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente de Manoel Emídio, PI**

Lei nº 615, de 17 de março de 2020. **Dispõe sobre a Política de Educação Ambiental de Manoel Emídio, PI**.

PIAÚI Lei nº 6.565 de 30 de julho de 2014. **Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental, e dá outras providências**, Teresina, PI: <http://www.diariooficial.pi.gov.br/diario.php?dia=20140731>. Acesso em 29 de nov. 2019

UNESCO/PNUA. (1975). **Carta de Belgrado**: Uma estrutura global para a educação ambiental. Colóquio sobre Educação Ambiental, Belgrado, Iugoslávia, de 13 a 22 de Outubro de 1975. Disponível: [http://www.fzb.rs.gov.br/upload/20130508155641carta\\_de\\_belgrado.pdf](http://www.fzb.rs.gov.br/upload/20130508155641carta_de_belgrado.pdf) Acesso em: 29 de nov. 2019.

\_\_\_\_\_. (1977). **Declaração da Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental**, Tbilisi, Geórgia, de 14 a 26 de outubro de 1977.

DECRETO Nº 025/2020

MATIAS OLÍMPIO (PI) DE 24 DE MARÇO DE 2020.

**DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS E ENCHENTES OCORRIDAS NOS ÚLTIMOS DIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor PREFEITO MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

- Considerando os altos índices pluviométricos registrados pelas fortes chuvas e que estão causando a destruição de estradas, pontes, bueiros e inundando as localidades e destruindo casas, decorrente dos alagamentos etc., e em consequência obstruindo as rodovias municipais, interditando estradas municipais e deixando diversas famílias desabrigadas, causando sérios transtornos no território do Município de Matias Olímpio, colocando à população em risco;
- Considerando que as consequências deste desastre resultaram danos humanos, materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais;
- Considerando que os altos índices pluviométricos ocorridos no período foram suficientes para prejudicar o ciclo produtivo e que haverá frustração de safra agrícola, impossibilitando os agricultores de saldarem seus compromissos de financiamento da safra;
- Considerando que açudes, lagoas e o rio Parnaíba e seus afluentes encontram-se com suas capacidades alta acima da média, causando preocupações, podendo se agravar, caso persista chovendo.
- Considerando o comprometimento da produção agrícola e, conseqüentemente, perda das lavouras do município;
- Considerando a patente diminuição agravante de produção, deixando as famílias de pequenos agricultores em situação de alerta e em endividamento no comércio fornecedor de insumos e outros;
- Considerando ainda o alto índice de enfermidades e doenças causadas pelas inundações;
- Considerando finalmente a real precariedade financeira do município, em dispôr de recursos para prestar auxílio as famílias prejudicadas,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no território

do Município de Matias Olímpio - PI, provocada pelas fortes chuvas e enchentes decorrente do alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município. Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre. Art. 2º - Este Decreto terá vigência por 90 (noventa dias). Parágrafo Único - O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado sem efeito quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE Gabinete do Prefeito Municipal de Matias Olímpio – PI, em 24 de março de 2020.

Edisio Alves Maia  
Prefeito Municipal  
CNPJ/06.554.182/0001-29  
Matias Olímpio-PI